

PORTARIA Nº 26-R, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
ALTERADA PELA PORTARIA Nº 27-R DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício contábil-financeiro de 2022 da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O **DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso V, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

CONSIDERANDO:

A necessidade de garantir a regularidade do encerramento contábil e financeira do exercício de 2022 para fins de elaboração das prestações de contas, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

A necessidade de consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações contábeis, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício de 2022;

O disposto na norma de procedimento IT.GEPRESCON.001;

As normas estabelecidas pela Instrução Normativa TC nº 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referentes à prestação de contas dos jurisdicionados.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as regras para o encerramento do exercício contábil-financeiro do exercício de 2022, da iNOVA Capixaba.

Art. 2º Esta Portaria tem abrangência em todos os setores da iNOVA Capixaba, considerando matriz e filiais.

Parágrafo único. São áreas prioritárias no fechamento do exercício aquelas que têm, dentre as suas atividades, processos que se relacionam com: contabilidade, compras, patrimônio, tecnologia da informação, logística e suprimentos, gestão de pessoas.

Art. 3º O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será **28 de dezembro de 2022, até às 14 (quatorze) horas.**

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos relativos a despesas de pessoal, assistenciais emergenciais, sentenças judiciais ou decisões administrativas finais e sequestros judiciais ou outros atos que decorram de lei.

§2º O pagamento das despesas previstas no §1º deste artigo deverão ser autorizadas por dois diretores.

§3º As despesas realizadas posteriormente ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo serão lançadas em janeiro de 2023.

Art. 4º O Regime de Adiantamento, estabelecido pelo Regulamento de Compras e Contratações da iNOVA Capixaba, poderá ser utilizado até o dia **28 de dezembro de 2022, até às 14 (quatorze) horas.**

§1º Os saldos remanescentes do Regime de Adiantamento deverão ser depositados até o dia **30 de dezembro de 2022**, na conta da unidade hospitalar em que foi autorizada.

§2º Os adiantamentos solicitados e pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia **30 de dezembro de 2022**, cabendo ao Gerente de Prestação de Contas realizar o acompanhamento e notificar os responsáveis sobre as pendências e, caso necessário, encaminhar o processo para o devido registro contábil, até o dia **13 de janeiro de 2023**, dentro do fechamento contábil do exercício de 2023.

§3º Caso as pendências apontadas não sejam sanadas, o Gerente de Prestação de Contas deverá proceder conforme previsto nos arts. 15, I, 20 e 21 do Regulamento de Compras e Contratações da iNOVA Capixaba.

Art. 5º Fica designada a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens móveis; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.

Parágrafo único. A Comissão terá a seguinte composição: *(Parágrafo alterado pela Portaria nº 27-R de 28 de dezembro de 2022)*

- I. Rodrigo Aquino Lopes – Presidente;
- II. Luciano Ribeiro Pereira – Membro;
- III. Gabriela Rebecca Maciel Thom Lourenço – Membra.

Art. 6º Fica designada a Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens imóveis; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.

Parágrafo único. A Comissão terá a seguinte composição: *(Parágrafo alterado pela Portaria nº 27-R de 28 de dezembro de 2022)*

- I. Luciano Ribeiro Pereira – Presidente;
- II. Christiano Dias Maciel – Membro;
- III. Rodrigo Aquino Lopes – Membro.

Art. 7º Fica designada a Comissão de Inventário Anual dos Bens em Almoarifado da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens em almoarifado; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.

Parágrafo único. A Comissão terá a seguinte composição: *(Parágrafo alterado pela Portaria nº 27-R de 28 de dezembro de 2022)*

- I. Ralielle Gomes de Menezes – Presidente;
- II. Michelle Sobrinho de Oliveira Vieira – Membro;
- III. Luciano Ribeiro Pereira - Membro.

Art. 8º Fica designada a Comissão de Inventário Anual dos Bens Intangíveis da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens intangíveis; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.

Parágrafo único. A Comissão terá a seguinte composição: *(Parágrafo alterado pela Portaria nº 27-R de 28 de dezembro de 2022)*

- I. Renato da Silva Fanzeres – Presidente
- II. Christiano Dias Maciel – Membro;
- III. Luciano Ribeiro Pereira – Membro.

Art. 9º As comissões deverão obedecer às normas e prazos previstos nas IT.GEPRESCON.001 e IN TC nº 68/2020.

Parágrafo único. Os relatórios, consolidados, emitidos pelas comissões deverão ser encaminhados à Gerência Contábil-Financeira até o dia **27 de fevereiro de 2023**.

Art. 10 Compete aos diretores das unidades hospitalares constituírem grupos de trabalho para auxiliarem as comissões, prestando informações sobre os bens que compõem o patrimônio que deverá constar na contabilidade da iNOVA Capixaba.

Art. 11 Os diretores e gestores da matriz e das filiais da iNOVA Capixaba são responsáveis por cobrar o cumprimento das atividades descritas nesta Portaria e nas outras normas referenciadas, bem como adotar medidas para que não haja atrasos ou desvios que possam comprometer o devido encerramento do exercício de 2022, dentro dos prazos legais, bem como as prestações de contas.

Art. 12 Todos os documentos relativos à prestação de contas obedecerão ao padrão estabelecido e disponibilizado pela Qualidade da iNOVA Capixaba (matriz).

Parágrafo único. Os padrões a que se referem o *caput* deste artigo serão baseados na INTC nº 68/2020.

Art. 13 A Diretoria Executiva da iNOVA Capixaba poderá definir procedimentos complementares necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 14 Conforme previsto na Resolução CC/iNOVA nº 02/2022, a área de Controladoria e Integridade da iNOVA Capixaba poderá fiscalizar, independente de provocação, as atividades relacionadas ao tema desta Portaria.

Art. 15 O descumprimento dos termos e prazos fixados nesta Portaria poderá implicar abertura de processo de apuração de falta disciplinar e consequente responsabilização do empregado que deixar de executar as tarefas designadas, no âmbito de sua área de competência.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 27 de dezembro de 2022

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

REVISÃO	Nº PROCESSO	APROVAÇÃO	DATA	PÁGINAS
01	2022-ZMXLL	DIRGERAL	27/12/2022	03